Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

DECRETO

DECRETO Nº 10.537, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a área abaixo descrita, para fins de desapropriação, conforme memorial descritivo, destinada a implantação de Estação Elevatória de Esgoto – EEE – SES Jardim do Vale.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo, destinada a implantação de Estação Elevatória de Esgoto – EEE – SES Jardim do Vale.

MEMORIAL DESCRITIVO – Área Remanescente da Fazenda Santa Marta II, sob matrícula 18.157

Identificação: Área a ser desapropriada destinada à implantação de Estação Elevatória de Esgoto – EEE – SES Jardim do Vale.

Matrícula: 18.157

Proprietário: Galvão & Filhos Empreendimentos e Participações Ltda

Município: Guaratinguetá

Área (m²): 1.680,250 **Perímetro:171.902m**

ÁREA A SER DESAPROPRIADA – Levantamento Topográfico Planimétrico do imóvel:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, denominado **Estação Elevatória de Esgoto (EEE) - SES Jardim do Vale Final**, localizado na Rua Três, no bairro **Jardim do Vale**, no município de **Guaratinguetá-SP**, da comarca de **Guaratinguetá-SP**, tem início em sua descrição a partir do vértice denominado **01**, definido pelas coordenadas **N: 7.481.109,229 m e E: 481.598,601 m**, de latitude **22°46'38,681" S** e longitude **45°10'45,355" W**, distante à **174,834 m** do ponto **L.C.** de coordenadas **N: 7.481.097,870 m e E: 481.424,137 m**, de latitude **22°46'39,044" S** e longitude **45°10'51,475" W**, localizado na linha de centro da Rua Um com a Rua Oito (Amarração), e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000 e todos os

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

DECRETO

rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Do ponto 01, segue até o ponto 02, de coordenadas N: 7.481.061,253 m e E: 481.624,728 m, de latitude 22°46'40,243" S e longitude 45°10'44,441" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°25'40" e 54,628 m, do vértice 01 até o vértice 02, confronta com a Rua Três, a qual faz frente; deste deflete à direita e segue até o vértice 03, de coordenadas N: 7.481.062,551 m e E: 481.578,135 m, de latitude 22°46'40,199" S e longitude 45°10'46,075" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°35'43" e 46,611 m; deste deflete à direita e segue até o vértice 04, de coordenadas N: 7.481.106,972 m e E: 481.572,781 m, de latitude 22°46'38,754" S e longitude 45°10'46,261" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°07'36" e 44,743 m; deste deflete à direita e segue até o vértice 01, ponto inicial, de coordenadas N: 7.481.109,229 m e E: 481.598,601 m, de latitude 22°46'38,681" S e longitude 45°10'45,355" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°00'21" e 25,919 m, do vértice 02 até o vértice 01, confronta com parte da Área Remanescente da Fazenda Santa Maria II, sendo objeto da Matrícula n° 18.157, propriedade de Galvão & Filhos Empreendimentos e Participações Ltda, cadastrado no CNPJ sob n° 51.766.558/0001-13, e outros. Encerrando assim o perímetro acima descrito em uma área de 0,168 ha ou 1.680,250 m² e perfazendo o perímetro em 171,902 m.

Art. 2º A desapropriação do Imóvel descrito no artigo anterior, passará a integrar o patrimônio da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Serviços de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 3º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Serviços de Guaratinguetá – SAEG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

DECRETO

DECRETO Nº 10.533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão não Oneroso de Uso, do Estádio Municipal Chico Vaz, para o Clube de Futebol Veteranos Carcará.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá, autorizado a permitir o uso não oneroso do Estádio Municipal Chico Vaz, para o **Clube de Futebol Veteranos Carcará**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.160.957/0001-20, com sede na Rua Coronel Pires Barbosa, nº 1009, sala 22, Campo do Galvão, Cep.: 12501-280, Guaratinguetá/SP, nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, para a 1ª Divisão do Campeonato Amador de Guaratinguetá AFAG 2025, conforme Processo Administrativo nº 146276/2024 – Processo Eletrônico.

Art. 2° Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.528, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **ADRIANE CAMPOS DINIZ PEREIRA,** da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Autorizar, a partir de 03 de outubro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **ADRIANE CAMPOS DINIZ PEREIRA,** Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.527, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Designa **ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 20 de outubro de 2025, **ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA,** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria de Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.525, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia **LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.526, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia **ANDRÉ LUIZ CORREARD RANGEL** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 03 de outubro de 2025, **ANDRÉ LUIZ CORREARD RANGEL** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.524, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia **WILLIANS DE SOUZA MONTEIRO** para o emprego público em comissão de Assessor de Projetos Legislativos do Gabinete do Prefeito.

ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **WILLIANS DE SOUZA MONTEIRO** para o emprego público em comissão de Assessor de Projetos Legislativos do Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia **JOSÉ CARLOS DA SILVA TAVARES** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal da Assistência Social.

ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **JOSÉ CARLOS DA SILVA TAVARES** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.518, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público n° 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2022;

	NOME	CARGO
8º	**LILIANIE OLIVEIRA MARQUES**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.518, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 -2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n° 14.518, de 01 de outubro 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.518, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.522, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera **LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR,** do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **LUIZ PAULO FONSECA CAVALCA JUNIOR,** do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura e, revoga a Portaria nº 14.121, de 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.521, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera **WILLIANS DE SOUZA MONTEIRO,** do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **WILLIANS DE SOUZA MONTEIRO,** do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e, revoga a Portaria nº 14.122, de 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.519, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público n° 001/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2021;

	NOME	CARGO
53º	SILVIA HELENA PEREIRA ROSA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
54º	LUCILA MARIA DE GODOY	VICE-DIRETOR DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias n° LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.519, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 -2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n° 14.519, de 01 de outubro 2025 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n° 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA N° 14.519, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 **-3-**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais n° LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera **JOSÉ CARLOS DA SILVA TAVARES,** do emprego público em comissão de Assessor de Projetos Legislativos do Gabinete do Prefeito.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, **JOSÉ CARLOS DA SILVA TAVARES,** do emprego público em comissão de Assessor de Projetos Legislativos do Gabinete do Prefeito e, revoga a Portaria nº 14.119, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

LEI

LEI MUNICIPAL N° 5.799, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta, de pessoas condenadas pela prática de crime sexual contra criança e adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a nomeação ou contratação para cargos em comissão, de pessoas condenadas pela prática de crime sexual contra criança e adolescente.

§ 1° A vedação aplica-se às pessoas que já tiverem sido condenadas, em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2° Para os fins desta lei, consideram-se crimes sexuais contra criança e adolescente aqueles tipificados no artigo 217-A e nos dispositivos subsequentes do Código Penal, bem como os previstos no artigo 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Para devida aplicação desta lei, a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverá exigir no ato de nomeação, certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo n° 043/2025,
de autoria dos Vereadores Cabo Samuel e
Marcelo "Da Santa Casa" e Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LIX.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

LEI

LEI MUNICIPAL N° 5.798, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2025 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.673 de 25 de junho de 2024, o seguinte programa governamental e ação incluída e alterada por esta Lei:

Programa:		
0018	Gestão de proteção especial	
Ação de Governo		**Valor**
Incluir (+)	XXXX – Rede de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Estadual	R$ 150.000,00

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	**Elemento de Despesa**	**F.R.**	**Valor**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F.P.: 08.242.0018.xxxx – Rede de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Estadual			
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R$ 150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			**R$ 150.000,00**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

LEI

Lei Municipal n° 5.798/2025 – continuação. -2-

Art. 3° Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 150.000,00**; em virtude da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LIX.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

ATA Nº 08 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 05 de Junho às 14:00 hs, no Centro de Capacitação e Formação de Professores (SME), localizado na Praça Condessa de Frontin nº 76, Centro (Prédio da Estação).

No dia cinco de Junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial, os conselheiros representantes titulares e suplentes do Poder Público: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Jucely Lemes B. Junqueira, Eliane da Cruz Abou Hala, Filipe Wallace Vieira da Silva, Eliomara Aparecida Buzzatto Constanti, Georgiano Joaquim Pereira Antonio dos Santos, Sandra Valéria Soares, Sheyla Pinto de Oliveira Ruas; Titulares e Suplentes da Sociedade Civil: Alberto Ferreira Marques Filho; Natalia Garcia Panacioni Gonçalves, Amanda dos Reis Velloso Francisco Sebok, Cintia Giane Liemes Steijer, Camila Machado de Souza, Representante Titular da OAB, 19ª Subseção de Guaratinguetá Doutora Vivian Silva Fontes, e visitantes/ouvintes: Bruna Danielen O. Santos (Serviço de Obras Sociais), Tatiane Pinto da Silva (Guarda Mirim), Adriana Gonçalves (Serviço de Obras Sociais), Mariana H. Faria Alves (Equoterapia Arte e Vida); Elidiane da Silva Tomaz Pedro (Sefras, Perfeita Alegria Frei Galvão), Leiliane Cristina C. Ribeiro (Obra Auxiliar da Santa Cruz), Leila Aparecida Pisani (Conselho Tutelar). Iniciou-se a reunião às 14 h 09 m, pela Presidente Vivian Fontes, que cumprimentou a todos os presentes. A Presidente começou a sua fala ressaltando que o CMDCA chegou em um momento de fluidez e de que a pauta desta reunião é um exemplo disso e também pontuou que acredita estarmos conseguindo deixar a marca desta gestão. **1 - Leitura das Atas das reuniões anteriores - Ata n° 1 de Retificação da ATA da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 03 de abril às 14:00 hs:** Fátima iniciou justificando que foi necessário fazer uma Ata de

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

retificação da ATA n° 4, onde precisou incluir algumas informações da 4ª reunião ordinária. Ata aprovada por unanimidade. **Leitura da Ata n° 6°** da 5° Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 de Maio de 2025 às 14:00h. Ata aprovada por unanimidade. **Leitura da Ata de n° 7** da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 22 de maio às 14:00h**.** Ata aprovada por unanimidade. **2 - Sugestão de realização da Semana do Brincar nas férias de Julho:** A Presidente relatou ao colegiado que participou do evento da Semana do Brincar e que a palestrante online, Geovana, reforçou a importância de realizar atividades ao ar livre, e o quanto essas atividades podem auxiliar no controle de estresse, tirar as crianças de frente da tela e possibilitar momentos diferentes e em contato com a natureza. Vivian deu como exemplo o evento do 18 de Maio, realizado no Parque Ecológico, e lembrou de como as atividades fizeram bem não só para as crianças mas para os adultos. Vivian sugeriu ao colegiado o envio de um ofício à Secretaria do Meio Ambiente solicitando a relação de parques / espaços ambientais no município que possam ser locais para essas atividades ao ar livre e após a resposta faremos o envio da relação para a rede com o intuito de colaborar para que saibam onde podem ser realizadas essas atividades. Vivian colocou a sugestão em votação que foi aprovada por unanimidade. A Presidente deu também uma segunda sugestão de que o CMDCA participe ativamente na articulação de uma Semana do Brincar nas férias escolares de Julho, criando um grupo de trabalho, e pensando em algo junto às Organizações para que essa ação possa ser realizada. A presidente informou que o CMDCA pode provocar o poder público, mas diretamente a Secretaria de Esportes, Educação e Cultura e as OSCs para que algo possa ser organizado em alguma semana do mês de Julho. Vivian pontuou que a fala da palestrante a tocou muito e que faz votos para que dê certo. Foi colocado em votação a segunda sugestão, sendo aprovado por unanimidade. **3 - Ofício ao Meio Ambiente - Semana do Brincar:** discutida juntamente com a pauta 2. **4 - Resultado da Campanha Imposto Solidário Pessoa Física - 2025:** A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

presidente informou que a campanha do Imposto Solidário foi um sucesso e que arrecadamos R$ 101.000,00 (cento e um mil) e alguns centavos. Vivian reforçou que o nosso potencial era R$ 9.000.000,00 (nove milhões), mas que ainda assim devemos comemorar e ressaltou que o modelo de arrecadação ainda deixa muitas dúvidas na população. Vivian sugeriu a realização de um vídeo com o Sr. José Luiz, delegado regional dos contadores, divulgando os resultados da Campanha, com o intuito de dar satisfação para os contribuintes, prestar contas dos valores arrecadados, agradecer e reforçar a Campanha para o próximo ano. A conselheira Leila pontuou sobre a importância de manter sempre as redes do CMDCA ativas e Vivian reforçou que infelizmente o CMDCA não tem uma social mídia, pois a voluntária que estava nos apoiando não nos retorna mais. A presidente colocou em votação a realização do vídeo, que foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Georgiano sugeriu a participação de jovens na criação desses vídeos para o CMDCA e enfatizou a importância de crianças e adolescentes participarem ativamente dessas ações. O colegiado debateu sobre o tema onde foi falado sobre a possibilidade de ter uma agência de marketing voluntária. Vivian sugeriu que o colegiado identifique se possuem indicações para que possamos encaminhar os ofícios de convite para essas agências. Colocou em votação também essa sugestão, que foi aprovada por unanimidade. **5 - Recebimentos de ofícios e e-mails: Email Equoterapia:** Mariana, representante da Equoterapia informou já ter entendido assim que foi realizado a leitura da ATA no início da reunião, mas tinha enviado o ofício, pois a informação que foi passada a mesma na Equoterapia era divergente. A presidente reforçou que não seria um parecer da autorização do funcionamento e de que o CMDCA não faz correção do Plano de Trabalho. Enfatizou ainda que a reunião com a comissão, será para orientar sobre a resolução. Vivian também reforçou que é necessário participar da reunião primeiro e depois levantar os documentos faltantes, se for o caso. A Presidente reforçou que o grupo de whatsapp da rede não é o grupo oficial do CMDCA, e que não é administrado por nós, mas que é um grupo complementar. A presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

informou que o e-mail com as informações da reunião da Comissão e as instituições foi disparado no dia 04 de Junho para todas as OSCs. **E-mail 29/05 - Projeto Guri:** Vivian sugeriu que o e-mail seja respondido com a sugestão do link de conversão e a sugestão foi aprovada pelo colegiado; **E-mail Portaria n° 14.371 - Alteração titular Secretaria da Saúde:** O email foi lido e recebido pelo colegiado; **E-mail Instituto Lucas Amoroso - Ofício 14/2025 - ILA:** O e-mail e os ofícios foram lido pela conselheira Camila e a presidente Vivian explicou para o colegiado sobre o contexto desse e-mail e os ofícios, onde o FUMCAD recebeu os valores do Imposto, porém com um ofício assinado pela gestão da época de que havia autorização para repassar ao ILA. Vivian pontuou ainda que há uma lei de 2023 que permite a possibilidade de chancela, porém não esmiúça em como será feito. A presidente explicou também que algumas questões que não são claras no MROSC são resolvidas em resoluções do próprio conselho. Vivian informou que segundo o MROSC e o parecer do procurador, o valor arrecadado deve ser feito através de um chamamento onde outras OSCs poderão participar, ou através de dispensa de licitação na nova lei. A presidente explicou também que existe uma questão legal que é o dinheiro saindo do caixa do FUMCAD de 2025 com justificativa de patrocínio de um Projeto de 2022. Vivian sugeriu ao colegiado que seja votada uma autorização para que o CMDCA solicite ao Tribunal de Contas uma reunião para consulta de orientações e se caso não for o suficiente, procurar também auxílio da Promotoria. Rosângela se manifestou informando de que a captação foi realizada sendo aprovada pelo CMDCA através de chamamento, porém a presidente Vivian explicou que não havia uma legislação para a saída desse recurso. Vivian abriu a votação ao colegiado para solicitar a reunião com o Tribunal de Contas, o que foi aprovado por unanimidade. A presidente explicou para o colegiado sobre a chancela, sobre a legislação e sobre a necessidade de uma resolução para definir melhor como deve ser feito. **6 - Sugestão de resposta padrão específica para os e-mails de denúncia:** Vivian explicou que houve uma discussão do colegiado em uma das reuniões sobre a necessidade de uma resposta para

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

os e-mails de denúncias recebidas pelo CMDCA. Sugeriu uma resposta breve e objetiva apenas para que quem envie saiba que foi recepcionado e encaminhado para quem é de competência. Vivian colocou em votação, o que foi aprovado por unanimidade pelo colegiado**. 7 - Pauta Sigilosa.** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião. A Ata será lavrada, e assinada por mim, Camila Machado de Souza, 2ª Secretária.

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

CMDCA

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

ATA Nº 09 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 03 de Julho às 14:00 hs, no Centro de Capacitação e Formação de Professores (SME), localizado na Praça Condessa de Frontin nº 76, Centro (Prédio da Estação).

No dia três de Julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial, os conselheiros representantes titulares e suplentes do Poder Público: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Georgiano Joaquim Pereira Antonio dos Santos, Sheyla Pinto de Oliveira Ruas; Juscely Lemes B. Junqueira, Sérgio Ricardo de Souza, Eliomara Aparecida Buzzatto Constanti; Titulares e Suplentes da Sociedade Civil: Laila Roberta Ferraz Batista; Camila Machado de Souza, Marcia Regina Moscato Amoroso, Amanda dos Reis Velloso Francisco Sebok, Representante Titular da OAB, 19ª Subseção de Guaratinguetá Doutora Vivian Silva Fontes, e visitantes/ouvintes: Bruna Danielen O. Santos (Serviço de Obras Sociais), Tatiane Pinto da Silva (Guarda Mirim), Adriana Gonçalves (Serviço de Obras Sociais), Mariana H. Faria Alves (Equoterapia Arte e Vida); Elidiane da Silva Tomaz Pedro (Sefras, Perfeita Alegria Frei Galvão), Leiliane Cristina C. Ribeiro (Obra Auxiliar da Santa Cruz), Leila Aparecida Pisani (Conselho Tutelar). Iniciou-se a reunião às 14h13, pela Presidente Vivian Fontes, que cumprimentou a todos os presentes. **1 - Leitura da Atas das reuniões anteriores -** Ata n°6 Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 05 de Junho às 14:00 hs; Referente a Campanha Imposto Solidário 2025, a presidente Vivian informou ao colegiado de que o potencial de arrecadação de Guaratinguetá era de R$ 10.838.896,00, considerando o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo do Idoso, porém o valor de DARFs pagos foi de R$ 224.186,00 para os dois segmentos. **2: Emails recebidos** - **Projeto Leitura Amiga:** A conselheira Camila fez a leitura do email e do convite do Projeto Social que consiste na atividade de contação de histórias para crianças

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

acolhidas institucionalmente. O e-mail solicita a divulgação para a rede e em especial o serviço de acolhimento. Foi aberto os materiais para que todos pudessem ver. Vivian sugeriu o envio dos arquivos ao grupo para conhecimento de todos e reforçou a qualidade do material e a excelente iniciativa do judiciário. A conselheira Amanda informou ter recebido o material e explicou um pouco mais sobre o Projeto. Vivian abriu a votação para que seja expedido um ofício para a 3ª Vara solicitando todo o material para que possamos incentivar e deixar como inspiração para a rede, o que foi aprovado por unanimidade. **E-mail Projeto Guri:** Foi feita a leitura do e-mail referente a um convite para uma apresentação, porém o mesmo chegou depois da reunião ordinária de Junho e aconteceu no dia 30 de Junho de 2025. **E-mail Projeto Cybersegurança - Rhadar Cultural:** Vivian explicou que essa é uma empresa de São Paulo e que atua na captação de recursos e participaram do edital do CONDECA para realizar projetos culturais e educacionais e que os doadores do Fundo poderiam indicar a cidade que os Projetos deveriam ser aplicados. Vivian informou que um dos doadores é o Grupo Boticário e indicaram Guaratinguetá para aplicação do Projeto. A presidente informou ainda que o representante já fez contato com algumas entidades. A conselheira Camila iniciou a leitura da apresentação do Projeto que tem como foco capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade com o tema Segurança da Informação. Apresentou também o cronograma informando que o Projeto será aplicado em 3 entidades com 20 participantes cada. A entidade precisa ter estrutura de laboratório com 20 computadores com a configuração estipulada no material apresentado. Serão 2 fases, sendo a 1ª com 60 alunos por 21 semanas com carta de participação do curso no final deste ciclo e posteriormente serão selecionados 6 alunos que participarão da 2ª fase com atividades mais complexas, com certificado de conclusão e suporte no encaminhamento para oportunidades no mercado de trabalho. Camila passou a apresentação para que o colegiado pudesse acompanhar os detalhes do Projeto. O colegiado debateu sobre a importância desse projeto e a importância desta formação para os jovens. Também foi tratado sobre os desafios referente ao laboratório e

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

computadores com essas configurações. Vivian explicou que o contato inicial da empresa foi com a secretaria municipal de Educação, porém sem êxito, o representante da Radhar Cultural ao contatar a OSC SOS, foi indicado a procurar a presidente do CMDCA e assim o fez; na sequência foi orientado que oficiasse a requisição ao CMDCA para que pudéssemos trazer para a reunião do colegiado. A vice-presidente Eliane reforçou que a idade para a participação do Projeto é de 14 a 17 anos. Vivian sugeriu que as OSCs fizessem contato direto com o representante da empresa, Sr. José Roberto, para alinhamento das ações e assim o processo ter mais celeridade. - **Curso CIEE Saber Virtual e relatos que inspiram:** A conselheira Camila e colaboradora do CIEE apresentou e explicou sobre a iniciativa do CIEE Saber Virtual; Camila reforçou que o CIEE encaminha diversos cursos ao e-mail do CMDCA e que encaminharemos para que as OSCs tenham conhecimento e possam apresentar aos jovens. Camila apresentou também o material Relatos que Inspiram em parceria com o Linkedin; **Ofício 451/2025 do Conselho Tutelar:** Foi feita a leitura dos ofícios pela conselheira e 2ª secretária Camila, no qual o CT manifesta a preocupação pela ausência de profissional Psicólogo no CREAS. O ofício 451/2025 requereu que o CMDCA, em caráter de emergência, solicite ao poder público a contratação de um profissional Psicólogo e também que acompanhe e fiscalize as providências tomadas pela Secretaria de Assistência. Aberta a votação para a expedição do ofício para a Secretaria de Assistência para que se manifeste e retorne, foi aprovada por unanimidade. **Ofício 452/2025 do Conselho Tutelar:** A conselheira Camila fez a leitura do ofício no qual o CT informa sobre a ausência do Plano Municipal e ações voltadas para a primeira infância no município e que o CMDCA crie uma comissão intersetorial para a elaboração do Plano Municipal da primeira infância com participação da sociedade civil, poder público, conselhos setoriais e especialistas da área. Vivian esclareceu que esse assunto já foi discutido na reunião anterior, na oportunidade, das informações sobre a Semana do Brincar. Pontuou ainda sobre a quantidade de comissões e a pouca quantidade de conselheiros para suprir toda a demanda, mas que tem

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

conhecimento de já existir um esboço deste plano feito pela Márcia da Creche Chico Xavier talvez datado do ano 2016. A conselheira Lila pontuou que pelo que tem conhecimento, esta comissão intersetorial não deve ser criada pelo CMDCA, e sim junto ao CMDCA indicando um conselheiro para participar e oficiar os demais veículos para participação. Lila informou ainda que a Secretaria da Educação já possui em andamento a elaboração deste Plano. Vivian sugeriu uma votação para iniciar o envio do ofício a Márcia e a Secretaria da Educação para que possamos ter fontes iniciais sobre o tema. Lila pontuou achar necessário já oficiar todas as secretarias. Sheyla sugeriu oficiar o executivo e eles serem responsáveis por notificarem as demais Secretarias e posteriormente informar ao CMDCA do andamento. Foi aberta a votação para a expedição de um ofício para o poder executivo, o qual foi aprovado por unanimidade. **Ofício do Conselho Tutelar referente a férias da conselheira Mireli Betti Fernandes Barbosa; Extratos mês de Maio e Junho/2025 referente ao valor do FUMCAD; 3 - Divulgação Evento Expo CIEE 2025:** A conselheira Camila apresentou a Expo CIEE 2025 e sugeriu uma movimentação e solicitação de apoio a Educação para que seja possível levar os jovens das OSCs e estudantes das escolas. Camila também sugeriu a organização de uma Feira da Empregabilidade no município de Guaratinguetá, movimentada pelo CMDCA. A mesma se colocou à disposição para que em uma próxima reunião esse tema possa ser discutido e amadurecido. Vivian abriu a votação para solicitar 2 transportes para a Secretaria da Educação para que seja possível a participação do CMDCA, jovens e estudantes. Foi aprovado por unanimidade; **4 - Formação de Conselheiros - CONDECA:** Camila fez a leitura do ofício o qual apresenta o Projeto “Escola de Conselhos do Estado de São Paulo – Edital 2021/2022”, que está sendo desenvolvido por meio da renovação do Termo de Fomento, firmado com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, tendo como entidade executora o Instituto Potencial – Projetos Sociais. Vivian informou que Guaratinguetá foi um dos municípios selecionados para que a Formação fosse aplicada

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

para os conselheiros de parte do Vale do Paraíba e Vale Histórico. Vivian apresentou o cronograma e sugeriu ligar para o Sr. Carlos por chamada de vídeo para que o mesmo possa explicar e esclarecer dúvidas. Feito o contato por vídeo chamada, Carlos reforçou que a formação é direcionada para os conselheiros tutelares e conselheiros de direito. O primeiro módulo será para o conselheiro tutelar e o segundo módulo para os conselheiros de direitos e ambos com formação teórica. O terceiro módulo será uma formação prática e necessita de laboratório para aplicação. Guaratinguetá foi selecionado como pólo 2. Carlos informou que serão 81 vagas disponíveis e que a partir da próxima semana irão liberar as inscrições. Informou ainda que a única contrapartida será o apoio do município na liberação de um espaço que comporte os conselheiros inscritos e também um outro espaço que tenha os computadores para a parte prática. Vivian questionou se existe a possibilidade de realizar uma parceria com alguma organização e também de dividir a formação prática em mais de um dia. Carlos informou que é possível. O mesmo pontuou também que a Luciana fez contato com ele para checar sobre o registro da empresa Radhar Cultural no CONDECA. Carlos informou ainda que esta empresa não possui nenhum Projeto registrado no Conselho Estadual e que se o CMDCA desejar pode formalizar a solicitação da checagem para que o CONDECA possa enviar um documento formalizado. Vivian agradeceu o Sr. Carlos e reforçou que iremos seguir com as ações para que seja possível atender todas as necessidades. O colegiado iniciou a tratativa referente aos possíveis locais para a realização da primeira e segunda fase da formação. Ficou definido pelo colegiado e a presidente que será enviado um ofício para o Espaço da Fazenda Esperança solicitando o espaço e se caso não for possível será enviado a Secretaria da Educação solicitando o Espaço Multiuso; **5 - Parecer comissão de análise de documentos:** A maioria dos membros desta comissão estavam ausentes na reunião, tendo somente a representante Vivian e Cintia e em decorrência disto, solicitaram a dilação do prazo para apresentação do relatório final, prazo por mais 15 dias devido a ausência de membros da comissão por questões saúde e férias; o que foi aprovado pelos

Docusign Envelope ID: 3905F8A6-1D04-4A0A-857D-C177D7CA5064

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP

presentes; **6 - Constituição da comissão de monitoramento Edital 01/2025:** Vivian explicou ao colegiado sobre esta comissão e os requisitos para participar. A conselheira Camila fez a leitura dos artigos da Resolução 003/2021, referente a composição desta comissão. A presidente abriu para que o colegiado se voluntariasse. A composição foi efetuada e os integrantes foram: Eliomara Aparecida Buzzatto Costanti - Titular, Marta Angelica Soares Barbosa - Titular, Filipe Wallace Vieira da Silva - Titular, Monica Cristina dos Santos Gonçalves - Suplente e Leiliane Cristina Cursino Ribeiro - Suplente. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião. A Ata será lavrada, e assinada por mim, Camila Machado de Souza, 2ª Secretária.

DocuSigned by:
2A3FBFD1C99E45E...

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Concorrência Pública nº 008/2023. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA.** Valor: R$ 900.000,00. Data: 02/10/2025.

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ: 46.682.761/0001-71

CODESG

PORTARIA Nº 225/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a definição de prazos e responsabilidades para a prestação de informações destinadas à alimentação do Portal da Transparência da CODESG.

GONÇALO FERRAZ CARDOSO, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, no uso das atribuições legais nomeado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15 de abril de 2025, de acordo com o Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 – Lei das S.A.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº 4.626/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a definição das competências, prazos e responsabilidades dos setores internos para assegurar a tempestividade, fidedignidade e integridade das informações;

RESOLVE:

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321
TELEFONE (0**12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ: 46.682.761/0001-71

CODESG

Art. 1º - Ficam definidas nesta portaria as competências, prazos e responsabilidades quanto à prestação de informações a serem publicadas no Portal da Transparência da CODESG.

Art. 2º – Diretoria Administrativa - Compete à Diretoria Administrativa encaminhar para a publicação no portal da transparência:

I – **Atas das Assembleias Gerais –** em até 5 (cinco) dias úteis após a realização;

II – **Atas das Reuniões do Conselho Fiscal –** em até 5 (cinco) dias úteis após a realização;

III – **Organograma –** sempre que houver alteração, em até 5 (cinco) dias úteis;

IV – **Política de Divulgação de Informações –** sempre que houver atualização, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º – Recursos Humanos - Compete ao setor de Recursos Humanos encaminhar:

I – **Remuneração de Servidores e Dirigentes – até o 1º (primeiro) dia útil subsequente** à realização do pagamento mensal aos servidores.

Art. 4º – Setor de Compras/Licitação - Compete ao setor de Compras e Licitações encaminhar:

I - **Contratos –** em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura, aditamento ou rescisão.

II - **Licitações:** em até 1 (um) dia útil após a efetivação do ato licitatório.

Art. 5º – Setor de Contabilidade - Compete ao setor de Contabilidade encaminhar:

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321
TELEFONE (0**12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ: 46.682.761/0001-71

I - **Demonstrações contábeis trimestrais** – até o **1º (primeiro) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente** ao trimestre de competência;
II - **Balancetes mensais** – até o **1º (primeiro) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente** ao trimestre de competência;
III - **Demonstrativos de despesas e receitas** – até o **1º (primeiro) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente** ao trimestre de competência;
IV - **Demonstrações contábeis anuais** – até o **1º (primeiro) dia útil do 5º (quinto) mês do ano subsequente** ao exercício de competência.

Art. 5º – Setor Financeiro - Compete ao setor Financeiro encaminhar:
I - **Atualização diária do fluxo de caixa** – até o **1º (primeiro) dia útil subsequente** ao registro da movimentação;
II - **Atualização mensal do fluxo de caixa** – até o **1º (primeiro) dia útil do mês subsequente** ao de referência.

Art. 6º – Departamento Técnico - compete ao departamento técnico encaminhar:
I – **Obras em Andamento** – atualização mensal até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;
II – **Obras Finalizadas** – em até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão e recebimento da obra.

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321
TELEFONE (0**12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ: 46.682.761/0001-71

CODESG

Art. 7º - Os responsáveis de cada Diretoria e Departamento deverão garantir a **integridade, fidedignidade e tempestividade** das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de descumprimento injustificado.

Art. 8º - O Controle Interno deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, registrando eventuais descumprimentos e informando à Diretoria para as providências cabíveis.

Art. 9º - Esta Portaria revoga, em todos os seus termos, a Portaria nº 224/2025.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321
TELEFONE (0**12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

LICITAÇÃO

Processo: Extrato - Termo Aditivo 02 - Pregão Presencial nº 132/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de atendimento especializado para deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais, múltiplas e com TEA, por 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INSTITUTO LUCAS AMOROSO.** Valor: R$ 325.169,16. Data: 02/10/2025.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 03/2025

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio. conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Design - Mídias Digitais	2º ao 4º Semestre	CR

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

1.3. O valor de Bolsa-Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga-Horária Diária	Carga-Horária Semanal	Bolsa-Auxilio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R$ 1.776,87

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponde a: R$ 298,76 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º. da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral
2º convocado(a): G – Lista Geral
3º convocado(a): G - Lista Geral
4º convocado(a): G - Lista Geral
5º convocado(a): G - Lista Geral
6º convocado(a): G - Lista Geral
7º convocado(a): G – Lista Geral
8º convocado(a): G – Lista Geral
9º convocado(a): G - Lista Geral
10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
...
20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
...
30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação;

2.9.1.Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Câmara Municipal da Estância Turistica de Guaratinguetá, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.7. Residir em Guaratinguetá/SP, Aparecida/SP, Roseira/SP, Potim/SP ou Lorena/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **06/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Edital 03/2025** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do periodo de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
3.3.2. Não será possivel alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
3.5 1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
3.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **06/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2025.**

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1ª fase: aplicação de uma prova objetiva on-line e 2ª fase: entrevista na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome,

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
B. Procure um local tranquilo e silencioso,
C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [illegible] (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

A. Maior Idade
B. Maior Nota de Português
C. Maior Nota de Conhecimentos Gerais
D. Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **22/10/2025.** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Edital 03/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **23/10/2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psc.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **11/11/2025.**

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **10/11/2025.**

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **17/11/2025.**

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da entrevista dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.2.4. Para cada vaga, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realização de entrevista, que será aplicada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. A entrevista analisará conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade, disponibilidade, demais informações para a etapa da entrevista constam no Anexo I do edital.
7.2.4.1. Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 8.5. deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser desclassificado(a).

7.2.4.2. No caso de reprovação na entrevista o(a) candidato(a) permanecerá na mesma colocação.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail recursos.pso.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado(a) para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6 2. e 2.6.3 deste edital;
- Comprovante de Residência.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3, podendo a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores,

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://go.cieesp.org.br/vitrine/processos-seletivos/abertos) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio-transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para euscandidatos@cieesp.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

Etapa	Data
Publicação do edital	03/10/2025
Inscrição/realização da prova on-line.	06/10/2025 até às 12:00 horas do dia 21/10/2025.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	22/10/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	23/10/2025
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	10/11/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	11/11/2025
Publicação da classificação definitiva.	17/11/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL da ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

ANEXO I - Orientações para o exame prático (entrevista) por curso.

Para Estagiário(a) do curso de Design - Mídias Digitais:

O candidato deverá editar um vídeo com duração de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, utilizando a plataforma de edição CapCut, o material deverá ser entregue em formato compatível para publicação em mídias sociais, observando aspectos de criatividade, clareza da mensagem, uso adequado de recursos de edição e respeito ao tema estipulado. Serão analisados também critérios como criatividade e adequação ao tema. Poderá também criar um flyer ou panfleto de até duas páginas, desenvolvendo um material que transmita informações claras e relevantes. É necessário utilizar Adobe Illustrator ou InDesign para a criação do material gráfico, prestando atenção ao layout tipografia e uso de imagens. Informações adicionais e diretrizes específicas para o desenvolvimento do trabalho serão fornecidas pelo Departamento durante a avaliação prática.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.274

SAEG

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

H O M OL O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/000354

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000044/2025

OBJETO: Aquisiçao de 8 motores trifásicos com flanges/tampas para aeradores superficiais

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) LUCAS TOSHIAKI MORI, HOMOLOGA a Licitaçac em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES LTDA	40.750,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		**R$ 40.750,00**

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá,

Assinado digitalmente por EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 046.657.318-96)
Data: 02/10/2025 18:16:39 -03:00